



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 23/2021

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de Servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário e do Departamento de Serviços Urbanos, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Nome dos Candidatos	Inscrição	Cargo – carga horária
Luis Felipe Zagulski Bezerra	004.700.295-97	Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais.

O candidato ora convocado devera atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V - Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV - Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e um.(14/09/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO GUIMARÃES
CHEFE DE RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

LEI Nº 2337/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
4.4.90.51.00.00 – 913	Obras e Instalações	287.306,00
	TOTAL	287.306,00
	TOTAL GERAL:	287.306,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal – 913 - Contrato de Repasse Nº 910816/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação Poliédrica Barra Preta	287.306,000
	TOTAL	287.306,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

LEI Nº 2338/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 323.000,00(Trezentos e vinte e três mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
3.3.90.40.00.00 – 494	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	8.000,00
	TOTAL:	8.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do “COVID-19” no Município	
2276 – 3.3.90.39.00.00 – 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00
	TOTAL:	85.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB	
3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcios Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 – 400	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
3.3.90.14.00.00 – 400	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00
	TOTAL GERAL:	323.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do “COVID-19” no Município	
2272 – 3.1.90.11.00.00 – 1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.426,50
	TOTAL:	10.426,50
	TOTAL GERAL:	10.426,50

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal – 494 - FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal – 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	74.573,50
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – 400 - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
TOTAL		312.573,50

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2339/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
1477 – 3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	380.000,00
1478 – 3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	490.000,00
	TOTAL:	870.000,00
05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
290 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL:	150.000,00
	TOTAL GERAL:	1.020.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
283 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
	TOTAL:	150.000,00
	TOTAL GERAL:	150.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – 400 - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	870.000,00
	TOTAL	870.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AO EXMO SENHOR JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR

TERMO DE DESISTÊNCIA

Assunto: Informação de **NÃO** atendimento ao edital de convocação RH 22/2021, de 02/09/2021, publicado no Jornal Tribuna do Norte, da Cidade de Apucarana-PR, no dia 03/09/2021, pág. B5.

Senhor Prefeito:

Tem este à finalidade de informá-lo com respeito ao edital de convocação RH 22/2021, de 02/09/2021, publicado no Jornal Tribuna do Norte, da Cidade de Apucarana-PR, no dia 03/09/2021, pág. B5, onde foi convocado o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Agente de Apoio Operacional, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga de 40 horas semanais, sob o regime de trabalho Estatutário, para atuar junto a Secretaria de Transporte Rodoviário e do Departamento de Serviços Urbanos, nesse Município, **e caracterizando à desistência do cargo.**

Edital de Convocação RH 22/2021 – Regime de Trabalho Estatutário

Nome do candidato	Inscrição	Cargo/Carga horária
Adriano Correia	004.700.270-60	Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais.

Assim, Senhor Prefeito, em razão do candidato não ter apresentado a documentação dentro do prazo do edital de convocação e nem ter demonstrado o interesse em assumir o cargo, seguindo a ordem cronológica da lista dos aprovados, do Edital de CP de 01/2018, informo que devemos convocar o seguinte candidato:

Nome do candidato	Inscrição	Cargo/Carga horária
Luis Felipe Zagulski Bezerra	004.700.295-97	Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais.

Sem mais para o momento, éramos o que tínhamos a informar, ficando no aguardo de suas determinações.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (14/09/2021)

RODRIGO GUIMARÃES
CHEFE DE RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **28/09/2021**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Concreto Usinado, destinado a manutenção dos bens imóveis do município, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 14 de setembro de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2021**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **28/09/2021**, através da plataforma eletrônica BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Artefatos de Concreto para manutenção das Ruas, calçadas e Prédios Públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 14 de setembro de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

PORTARIA Nº 141/2021, de 14 de setembro de 2021

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa, nomeia os membros da comissão sindicante e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o teor do art. 34, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 67, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 929/2021, feito pelo Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Ofício nº 105/2021, do Vereador Wesley Maderson Bortotti;

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Interna, em 12/07/2021;

RESOLVE,

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa, de nº 01/2021, para apurar supostas infrações e sua autoria, relativas à destinação irregular de bens públicos, quais sejam, telhas que eram utilizadas na cobertura do Ginásio de Esportes, que após retiradas, foram empilhadas nas dependências deste mesmo prédio público e cujo paradeiro atual é desconhecido, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a Comissão Sindicante, na Sindicância Administrativa nº 01/2021, conforme segue:

Presidente da Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Franklin Ivamoto Sagawa	Auxiliar Administrativo	32379

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Angela de Lourdes Betiol	Monitora	2005379

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Roberto Botolo	Auxiliar de Serviços Gerais	31380

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, à vista de representação motivada de seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

PORTARIA Nº 142/2021, de 14 de setembro de 2021

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa, nomeia os membros da comissão sindicante e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o teor do art. 34, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 67, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO a denúncia verbal realizada na data de 29/07/2021 e posteriormente formalizada por meio do Protocolo nº 314/2021, peita pelo Vereador Wesley Maderson Bortotti;

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Interna, em 08/09/2021;

RESOLVE,

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa, de nº 02/2021, para apurar supostas infrações praticadas pelo servidor A. E. B. no exercício de sua função, relativos a bens móveis públicos, cuja guarda seriam de sua responsabilidade, os quais o paradeiro atual é desconhecido e de tentativa de intimidação, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a Comissão Sindicante, na Sindicância Administrativa nº 01/2021, conforme segue:

Presidente da Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Franklin Ivamoto Sagawa	Auxiliar Administrativo	32379

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Angela de Lourdes Betiol	Monitora	2005379

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Roberto Botolo	Auxiliar de Serviços Gerais	31380

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, à vista de representação motivada de seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021

DECRETO Nº 202/2021, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Homologa Resolução 18/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2021, do CMS;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal de Saúde:

I – Resolução nº 16/2021, retificada, que dispôs sobre a aprovação da indicação do Prefeito Municipal, para membro do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, do Sr. Valdir de Jesus Francisconi;

II – Resolução nº 17/2021, que instituiu a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

Parágrafo único. Mencionadas Resoluções são parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº14/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 31/08/2021.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Aprovar a indicação do Senhor Prefeito Municipal José Roberto Furlan do funcionário público Senhor Valdir de Jesus Francisconi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 31 de agosto de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº16/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando o equívoco de emitir a Resolução com número em duplicidade, pois o mesmo já era existente;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº14/2021,

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº14/2021.

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº16/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 31/08/2021.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Aprovar a indicação do Senhor Prefeito Municipal José Roberto Furlan do funcionário público Senhor Valdir de Jesus Francisconi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 10 de setembro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº 17/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Jardim Alegre, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: **Regiane Martins de Oliveira**
- II. Coordenador Geral: **Rosani Donatti Baldacin**
- III. Coordenador Adjunto: **Maria Aparecida Hennis da Costa**
- IV. Secretária Executiva: **Ludmila Carine Barboza**
- V. Tesoureiro: **Josiane de Lima**
- VI. Secretaria de Credenciamento: **Osmarina Quesada Sidor**
- VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: **Pamela Andressa dos Santos Dutra**
- VIII. Relatores: **Valdir de Jesus Francisconi**

Artigo 3º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021



- IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados.
- VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 5º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 08 de setembro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de saúde


SILVIA BOVO TCHESUK
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1522

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº18/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 14/09/2021.

RESOLVE;

Art. 1º - Aprovar o Projeto da Conferência Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 14 de setembro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre